TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

1 DA PROPOSTA

1.1 A presente contratação se dará por meio de item único.

1.2 O critério de seleção de melhor proposta será o menor valor global da contratação, cuja metodologia de cálculo está exarada no Anexo VI do edital.

1.3 O valor global da contratação será composto pelo valor global da parcela de postos de trabalho, horas suplementares e deslocamentos, a ser calculado observando as disposições descritas a seguir:

1.4 Na elaboração da planilha de custos e formação de preços de cada posto de trabalho, o licitante deverá observar as disposições descritas a seguir:

1.4.1 **Número de Postos de Trabalho**:

1.4.1.1 O termo de referência apresenta a previsão dos postos de trabalho e quantidade de profissionais, no decorrer da vigência contratual.

1.4.2 **Salário:** As propostas deverão apresentar, na Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP), valores de remuneração iguais ou superiores aos utilizados na estimativa de preços desta Administração, fundamentada no Termo de Referência, os valores de V.A. e benefícios indiretos foram fundamentados na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ002832/2025 e T.A/2026. Tal CCT foi selecionada por refletir adequadamente as categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados e pela pertinência da base territorial de execução do objeto. Os valores de auxílio-alimentação e benefícios indiretos, estabelecidos nesta CCT, servirão como referencial mínimo para a formação de preços, em consonância com a orientação do Acórdão TCU nº 1207/2024.

1.4.3 Auxílio-alimentação: As propostas deverão contemplar, na PCFP, valor de auxílio-alimentação igual ou superior ao previsto na CCT RJ nº RJ002832/2025 e T.A/2026, utilizada como base para a estimativa de preços desta Administração. Este valor deve corresponder à categoria profissional e à base territorial de execução dos serviços. O cálculo do auxílio-alimentação deverá considerar um total de 22 (vinte e um) dias úteis mensais para fins de estimativa de custos (CCT), respeitando o valor mínimo de R$36,40 e o desconto máximo de 1% estabelecido na Convenção acima.

1.4.4 Demais itens da PCFP: deverá ser observado, o último Acordo ou Convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada (empresa) à execução do serviço, devidamente registrada no sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE - até a data imediatamente anterior à publicação do edital. As licitantes deverão indicar ou efetuar juntada do Acordo ou Convenção Coletiva da categoria profissional utilizada na elaboração da proposta, de forma a alcançar todos os postos de trabalho da contratação, a qual estarão vinculadas para o restante dos fins, inclusive o de repactuação.

1.4.5 Repactuação: Pelo procedimento descrito nos itens anteriores este TRE-RJ reconhece a validade das convenções coletivas posteriores, nos termos da legislação vigente, cujos efeitos poderão ser apurados mediante procedimento de repactuação contratual.

1.4.6 **Encargos Sociais**: conforme planilha aberta por item com percentuais a serem apresentados pelas empresas licitantes. O licitante deverá preencher à alíquota referente a Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) correspondente ao código CATSER da atividade preponderante da empresa multiplicado pelo FAP (Fator Acidentário de Prevenção) a ser comprovado mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

1.4.7 **Auxílio-transporte**: Deverá ser calculado considerando o total de 21 (vinte e um) dias úteis ao mês para efeito de estimativa de custos.

1.4.8 **Uniformes:** conforme item 5.9.10 do Termo de Referência. Tais itens devem ser especificados, com preço unitário de cada item, sendo demonstrada a metodologia de cálculo do valor unitário a ser considerado na planilha de custos e formação de preços..

1.4.9 Equipamentos/Materiais: conforme item 5.10 do Termo de Referência. Tais itens devem ser especificados, com preço unitário de cada item, sendo demonstrada a metodologia de cálculo do valor unitário a ser considerado na planilha de custos e formação de preços.

1.4.10 **Insumos:** deverão ser observados aqueles previstos na Convenção Coletiva da Categoria, na legislação pertinente e os constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.4.11 **Tributos**

1.4.11.1 Deverá ser considerada a alíquota do Imposto sobre a Prestação dos Serviços – ISS vigente para o município do Rio de Janeiro, conforme dispõe a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2006.

1.4.11.2 A planilha do Anexo IV (horas suplementares) deverá consignar a tributação total aplicável à execução dos serviços em hora suplementar, considerando os tributos fixados no Anexo VII. **Na estimativa das horas suplementares foi considerado 1% de lucro e 1% de despesas administrativas.**

1.4.11.3 Os licitantes deverão considerar as alíquotas de PIS e de COFINS conforme o seu respectivo regime de tributação, a ser indicado na planilha de custos e formação de preços – Anexo VII do edital.

1.4.11.3.1 O Anexo VII apresenta planilha destinada a auxiliar na apuração dos citados percentuais de PIS E COFINS.

1.4.11.4 As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, devendo apresentar planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de PIS/COFINS conforme **Anexo VII** do edital.

1.4.11.5 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS/COFINS considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

1.4.11.6 Caso o licitante não tenha recolhido os tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio PIS/COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registro Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, referente aos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

1.4.11.7 O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado, nos termos das planilhas exemplificativas abaixo, extraindo-se os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do Recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					**1,41%**

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					**6,51%**

1.4.11.8 Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade do licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

1.4.11.9 Caso o licitante não tenha recolhido os tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados.

1.4.11.10 As alíquotas de PIS e da COFINS apuradas mediante o procedimento descrito nos subitens anteriores deverão instruir a elaboração das demais planilhas, conforme indicado nos **Anexos III, IV, V e VI** do edital.

1.5 Horas Suplementares, Deslocamentos de Postos de Trabalho: conforme itens V.12 V.11 do Termo de Referência, devendo apresentar as planilhas constantes dos Anexos IV e V do Edital

1.5.1 Os valores referentes às horas suplementares, aos deslocamentos deverão compor o valor global anual da contratação.

1.5.2 O valor unitário cotado para **Horas Suplementares e Deslocamentos** deverá observar os anexos IV e V na previsão dos custos diretos e indiretos referente ao fornecimento item, inclusive os encargos tributários, dispostos conforme os **Anexos IV, V .**.

1.6 Em toda proposta da empresa, deverá ser apresentado o valor mensal unitário do posto de trabalho (VMU), o valor total de horas suplementares (VTHS) e o valor total de deslocamentos (VTD) e o valor global da contratação (VG) observando nos cálculos desses itens a precisão de 2 (duas) casas decimais.

1.6.1 No **Anexo IV,** o valor unitário das **horas suplementares** poderá ser calculado com precisão de 5 (cinco) casas decimais, podendo a planilha sofrer adaptações e correções consoante as regras da convenção coletiva de trabalho aplicável e os quantitativos firmados no presente termo de referência.

1.7 O licitante poderá ser instado a apresentar memorial de cálculo, visando demonstrar a exequibilidade dos percentuais referentes à taxa de administração e despesas indiretas.

1.8 O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços – **Anexo III** do edital, serve apenas como subsídio, estando os licitantes livres para adequá-lo às suas necessidades.

1.8.1 Os licitantes podem adaptar os **Anexos III, IV e V** consoante a regra de tributação que incida sob sua empresa, inclusive no tocante à legislação sobre desoneração previdenciária.

1.8.2 Os licitantes poderão alterar o Anexo III, justificadamente, desde que atendendo a todas as disposições do Edital e seus anexos, ficando tais alterações sujeitas à aprovação durante o procedimento licitatório.

1.9 Na análise das planilhas de custos e formação de preços apresentadas, serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s) deverá informá-lo em sua proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

1.10 O licitante deverá considerar em sua proposta, a luz da realidade da empresa e dos termos da presente especificação, os eventuais efeitos da legislação que trata da desoneração previdenciária, conforme disposto na Lei 12.546/2011, na Lei 12.715/2012, na Lei 13.161/2015 e demais legislações conexas, nas hipóteses que seja aplicável à presente contratação.

1.11 Em atendimento às determinações do CNJ, fixadas no Ofício Circular 264/DG - SCI/2014 para a revisão dos contratos que envolvam serviços de tecnologia da informação, o TRE-RJ analisará a contratação em tela, sob a ótica da legislação citada, podendo determinar a devolução de eventuais valores pagos a maior decorrente do eventual enquadramento incorreto da licitante fixado em sua proposta.

1.12 Para fins de análise da proposta de preços, deverão ser observados os limites fixados no **Anexo IX** do edital.

1.13 O valor ofertado pelo licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação.

1.14 Para efeito de formalização contratual, o valor global da contratação será calculado observando o termo final fixado para a contratação, a data da efetiva assinatura do contrato e os valores unitários propostos pela licitante vencedora.

1.15 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1.16 A empresa deve informar se aplicou ou não em sua proposta a legislação destinada a promover a desoneração tributária

1.17 Não será permitida a participação de consórcio.

2 DA AMORTIZAÇÃO

2.1 Nos contratos continuados, a eventual prorrogação contratual será realizada com a exclusão dos itens de custo fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

2.2 A aplicação do procedimento descrito no presente subitem será realizada pela redução da alíquota prevista para o item de despesa denominado "Aviso Prévio", tanto na modalidade "Trabalhada" quanto na "Indenizada", para o valor correspondente a 10% daquele que foi previsto na planilha de custos e formação de preços aprovada pela Administração no curso do procedimento licitatório.

2.3 Nas contratações cujo prazo de vigência seja superior a 12 meses, a aplicação do referido procedimento ocorrerá a partir do 13º mês da prestação dos serviços, o que implicará na apresentação de outras planilhas de custos e formação de preços, durante a licitação, para cada posto de trabalho, a serem observadas após o 13º mês de vigência da contratação.

3 REGRAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA

3.1 DA PREMISSA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO INICIAL

3.2 3.1.1 Os preços constantes da proposta da CONTRATADA refletem os encargos tributários vigentes na data de sua apresentação.

3.3 3.1.2. A superveniência de alterações na legislação tributária decorrentes da implementação da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e suas regulamentações), tais como a alteração, instituição, substituição ou extinção de tributos (IBS, CBS, ISS, PIS, COFINS ou outros), ensejará a revisão dos preços contratados, para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 DO PROCEDIMENTO DE REEQUILÍBRIO

3.5 O reequilíbrio econômico-financeiro motivado por alteração na carga tributária não será automático nem presumido, devendo ser formalmente requerido por qualquer das partes.

3.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com:

a) Indicação expressa do dispositivo legal que alterou a exação tributária;

b) Demonstrativo analítico da alteração da composição de custos e do impacto financeiro direto e efetivo sobre o preço do contrato;c) Comprovação do regime de tributação do contratado e do impacto real suportado.

3.7 DA REVISÃO EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO

3.8 Caso as alterações tributárias resultem em redução do encargo final suportado pela CONTRATADA para a execução do objeto, o TRE-RJ promoverá a adequação do valor contratual, mediante redução proporcional dos preços, visando a manutenção da equação econômico-financeira original e a vedação ao enriquecimento sem causa.

3.9 DA FORMALIZAÇÃO

3.10 Deliberada e deferida a alteração, a repactuação/revisão dos valores será formalizada por meio de Termo Aditivo ou instrumento equivalente, com efeitos financeiros vigentes a contar da data da ocorrência do fato gerador do novo tributo ou da alteração da alíquota.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO GERAL DE CONSIDERAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A LICITANTE DEVERÁ PROMOVER OS DEVIDOS AJUSTES OBSERVADAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, A REALIDADE DA EMPRESA E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

MÓDULO 2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES Base de cálculo: Módulo 1	
INSS	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
SESI	SESC OU SESI - Art 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
SENAI	SENAI ou SENAC - Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e Art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946 (SENAC).
INCRA	INCRA - Art. 1º, I, 2 c/c Art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
Salário Educação	Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043 de 22 de março de 1982.
FGTS	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
Seguro Contra Acidente de Trabalho	SAT - Art. 22, Inciso II, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. O RAT (Riscos Ambientais de Trabalho) consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica, no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GILRAT) variando em 1%, 2% e 3%. O FAP (Fator Acidentário de Prevenção) afere o desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica, relativamente a acidentes de trabalho ocorridos num determinado período, apresentando valores entre 0,5 e 2. Assim, o valor máximo, produto entre o RAT e o FAT, será 6%. Base de cálculo: Total do módulo 1 Cálculo: O percentual de cada item deve incidir sobre a base de cálculo
Outros (SECONCI, SEBRAE , Etc.)	SEBRAE - Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.

MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Férias	Instrução Normativa MPDG nº 5/2017
Abono de Férias	A IN nº 5/2017 estabelece que as férias apresentem um percentual de 9,075%, logo, para calcular o abono, basta dividir 9,075/3 = 3,025%.
Ausência legais	Artigo 473 da CLT e os Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 1.753/2008 - Plenário. O artigo 473 da CLT e os Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 1.753/2008 - Plenário abordam sobre ausências legais. A ausência legal corresponde ao período em que a empresa deve manter os custos do empregado. No caso de auxílio-doença, por exemplo, a empresa tem o custo nos primeiros 15 dias. Como já supracitado sobre esse módulo, o percentual da ausência legal varia conforme o histórico da empresa. Nesse sentido, para estimar o custo da planilha por posto de trabalho, podem-se utilizar os parâmetros abaixo destacados. IBGE (5,96 dias/ano) CCT (em regra são 7 dias) Base de cálculo: Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) Cálculo: (5,96/365 dias) x 100 = 1,63%
Licença paternidade	Inciso XIX do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e no §1º do artigo 10 do ADCT. Cálculo: [(5/30)/12] x 0,015 x 100 = 0,02% incide sobre a base de cálculo OBS: 0,015: esse índice pode variar. Em regra, utiliza-se 0,015 conforme dados apurados no IBGE, correspondente à média de trabalhadores que são pais durante o ano.
Ausências por acidente de trabalho	Inciso III do artigo 131 da CLT e a Lei nº 8.213, de 14 de julho de 1991. Súmula nº 46 do TST: as faltas ou ausências decorrentes de acidente do trabalho não são consideradas para os efeitos de duração de férias e cálculo da gratificação natalina. Cálculo: [(15/30)/12] x 0,08 x 100 = 0,33% incide sobre a base de cálculo OBS: 15 = número de dias em que o empregado repousa e contratada o remunera 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano 8% = média dos trabalhadores que sofrem acidente/ano, de acordo com estatísticas do IBGE 100% = salário integral
Afastamento Maternidade	Artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 392 da CLT [0,02 x (4/12)/12 x 100] = 0,055% incide sobre a base de cálculo OBS: 0,02 = índice de ocorrência. Dado utilizado do IBGE. 4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano 12 = meses do ano 100 = conversão para porcentagem
13º Salário	Constituição Federal, artigo 7º, inciso VIII, e no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente Cálculo: 8,33% sobre a composição da remuneração

MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO Base de cálculo: Módulo 1	
Aviso prévio indenizado	Acórdão TCU nº 1.904/2007. Cálculo: (5,55%) x (1/12) = 0,46% incide sobre a base de cálculo. Base de cálculo: Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) OBS: 5,55% = dado estatístico, em regra, utilizado. Acórdão TCU nº 1.904/2007. 1/12= (1 mês não trabalhado/12 meses)
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	A Súmula nº 305 do TST e o Acórdão TCU nº 2.217/2010 Cálculo: (8%) x (0,46%) = 0,03% incide sobre a base de cálculo. Base de cálculo: Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) OBS: 8% = FGTS 0,46% = correspondem ao percentual do Aviso Prévio Indenizado.
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (artigo 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001 Cálculo: [0,08*(0,40+0,10)*0,9]*(1+0,0833+0,09075+0,03025) = 4,33% incide sobre a base de cálculo Base de cálculo: Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) OBS: (0,08) = Alíquota do FGTS (8%) (0,40) = Valor da Multa do FGTS indenizado (40%) (0,10) = Contribuição Social sobre o FGTS (10%) (0,90) = 90% dos funcionários remanescentes (LC nº110/2001. Estudos CNJ – Resolução nº 98/2009) 1= remuneração integral (0,0833) = % do 13º salário (0,09075) = % de férias (definida pela IN nº 5/2017) (0,03025) = % adicional de férias
Aviso prévio trabalhado	Constituição Federal de 1988, artigo 7º, inciso XXI; artigos 477, 487 a 491 da CLT; Acórdãos TCU nº 3.006/2010 e nº 1.094/2007 - Plenário. Cálculo: [(1/30)*7]/12 = 1,94% sobre a base de cálculo Base de cálculo: Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) OBS: 1 = remuneração integral 30 = número de dias no mês 7 = nº de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar 12 = nº de meses no ano
Incidência do total 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Cálculo: (% do Módulo 2) x (% Aviso Prévio Trabalhado)= 0,77% incide sobre a base de cálculo. Base de cálculo: Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração)
Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio trabalhado	Cálculo: [0,08 x (0,4+0,1)] x [% Incidência dos Encargos do módulo 2] = 0,03 % incide sobre a base de cálculo Base de cálculo: Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) OBS: (0,08) = Alíquota do FGTS (0,40) = Valor da Multa do FGTS trabalhado (0,10) = Contribuição Social sobre o FGTS (% Incidência dos Encargos do MÓDULO 2) = % do item E

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ESTIMATIVA

ESTIMATIVA PRIMEIROS 12 MESES

I. Remuneração									
SUBMÓDULO 1.1 Remuneração									
	Profissional				Salário Base		Quant.		Valor
	Suporte Técnico Especializado-Técnico de Suporte ao Usuário de Informática						1		-
	TOTAL DO MÓDULO 1						**1**	**R$**	**-**
M ÓDULO 2- GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES									
Grupo A									
							%		**R$**
A	INSS						20,00%		-
B	SESI						1,50%		-
C	SENAI						1,00%		-
D	INCRA						0,20%		-
E	Salário Educação						2,50%		-
F	FGTS						8,00%		-
G	Seguro Contra Acidente de Trabalho						3,50%		-
H	Outros (SECONCI, SEBRAE , Etc.)						0,60%		-
TOTAL DO MÓDULO 2							**37,30%**		**-**
MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
A	Férias						8,3333%		-
B	Abono de Férias						2,7778%		-
C	Auxílio-doença						1,6300%		-
D	Licença Paternidade						0,0200%		-
E	Ausências por acidente de trabalho						0,3300%		-
F	Afastamento Maternidade						0,0550%		-
G	13º Salário						8,3333%		-
H	Outros (especificar)								-
I	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do GRUPO B						8,0118%		-
TOTAL DO MÓDULO 3							**29,49%**		**-**
A	Aviso Prévio Indenizado						0,46%		-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévo indenizado						0,03%		-
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado						4,33%		-
D	Aviso Previo Trabalhado						1,94%		-
E	Incidência do Módulo s sobre o aviso prévio trabalhado						0,77%		-
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado						0,03%		-
TOTAL DO MÓDULO 4							7,56%	0	**-**
SUBTOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS - MÓDULOS 2 + 3 + 4							74,35%		**-**
SUBTOTAL DE MÃO-DE-OBRA - MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4									**-**
	MÓDULO 5 - INSUMOS				**Valor Básico**		**Desconto**	**Dias uteis**	
A	Auxílio Alimentação						1%	22	-
B	Vale Transporte						6%	21	-
C	Seguro (Aux.Funeral)								
D	Benefício Social Familiar Sindical								
E	Aux.Creche								
F	Uniformes								
G	Materiais								
TOTAL DO MÓDULO 5									**-**
SUBTOTAL - MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5									**-**
Reserva Técnica								0%	**-**
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
A	Custos indiretos								-
B	Lucro								-
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS E LUCRO								**-**
SUBTOTAL - MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + RESERVA TÉCNICA + CUSTOS INDIRETOS LUCRO									**-**
V - Tributos									
1	PIS								-
2	COFINS								-
3	ISS								-
Total Geral do Montante V - Tributos							0,00%		**-**

TOTAL DO MÓDULO VI									
Valor Mensal	**Unitário de cada Posto**								**-**
								ÍNDICE K	#DIV/0!
				ESTIMATIVA A PARTIR DO 13º MÊS					
I. Remuneração									
SUBMÓDULO 1.1 Remuneração									
	Profissional				Salário Base		Quant.		Valor
	Suporte Técnico Especializado-Técnico de Suporte ao Usuário de Informática				-		1		-
	TOTAL DO MÓDULO 1						**1**	**R$**	**-**
M ÓDULO 2- GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES									
Grupo A									
							%		**R$**
A	INSS						20,00%		-
B	SESI						1,50%		-
C	SENAI						1,00%		-
D	INCRA						0,20%		-
E	Salário Educação						2,50%		-
F	FGTS						8,00%		-
G	Seguro Contra Acidente de Trabalho						3,50%		-
H	Outros (SECONCI, SEBRAE , Etc.)						0,60%		-
TOTAL DO MÓDULO 2							**37,30%**		**-**
MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
A	Férias						8,3333%		-
B	Abono de Férias						2,7778%		-
C	Auxílio-doença						1,6300%		-
D	Licença Paternidade						0,0200%		-
E	Ausências por acidente de trabalho						0,3300%		-
F	Afastamento Maternidade						0,0550%		-
G	13º Salário						8,3333%		-
H	Outros (especificar)								-
I	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do GRUPO B						8,0118%		-
TOTAL DO MÓDULO 3							**29,49%**		**-**
A	Aviso Prévio Indenizado						0,05%		-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévo indenizado						0,03%		-
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado						4,33%		-
D	Aviso Previo Trabalhado						0,19%		-
E	Incidência do Módulo s sobre o aviso prévio trabalhado						0,77%		-
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado						0,03%		-
TOTAL DO MÓDULO 4							5,40%	0	**-**
SUBTOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS - MÓDULOS 2 + 3 + 4							72,19%		**-**
SUBTOTAL DE MÃO-DE-OBRA - MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4									**-**
	MÓDULO 5 - INSUMOS				**Valor Básico**		**Desconto**	**Dias uteis**	
A	Auxílio Alimentação				0,00		1%	22	-
B	Vale Transporte						6%	21	-
C	Seguro (Aux.Funeral)								-
D	Benefício Social Familiar Sindical								-
E	Aux.Creche								-
F	Uniformes								-
G	Materiais								-
TOTAL DO MÓDULO 5									**-**
SUBTOTAL - MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5									**-**
Reserva Técnica								0%	**-**
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
A	Custos indiretos						0,00%		-
B	Lucro						0,00%		-
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS E LUCRO								**-**
SUBTOTAL - MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + RESERVA TÉCNICA + CUSTOS INDIRETOS LUCRO									**-**
V - Tributos									
1	PIS						0,00%		-
2	COFINS						0,00%		-

3	ISS						0,00%		-
Total Geral do Montante V - Tributos							0,00%		**-**
TOTAL DO MÓDULO VI									
Valor Mensal	**Unitário de cada Posto**								**-**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE HORAS SUPLEMENTARES

Posto de Trabalho:	
REMUNERAÇÃO	R$
VALOR DOS ENCARGOS	Remuneração x alíquota dos encargos sociais aplicáveis às horas suplementares
Alíquota de Encargos Sociais (MÓDULO 2)	%
VALOR TOTAL (1)	Remuneração + Encargos Sociais
INSUMOS	
Auxílio Transporte	Valor de Vale Transporte
Auxílio Alimentação	Valor do Auxílio Alimentação
VALOR TOTAL DE INSUMOS (2)	Auxílio Transporte + Auxílio Alimentação
SUBTOTAL	(1) + (2)
Despesa Administrativa (Percentual)	1%
Despesa Administrativa (R$)	SUBTOTAL x Alíquota de Despesas Administrativas
Lucro (Percentual)	1%
Lucro (R$)	(SUBTOTAL + Despesas Administrativas) x Alíquota de Lucro
Despesas Adm. (R$) + Lucro (R$)	Despesa Administrativa + Lucro
SUBTOTAL	R$
TRIBUTOS	
Tributos	Alíquota total dos Tributos aplicáveis à contratação
Total de Tributos (R$)	R$
Valor Global Mensal do Posto para fins de H.S.	R$
Número de horas por mês	Divisor para cálculo do valor da hora normal
Hora Normal com encargos	R$
Hora suplementar em dias úteis com encargos	Hora Normal + Percentual de acréscimo devido
Hora suplementar em sábados com encargos	Hora Normal + Percentual de acréscimo devido
Hora suplementar em domingos e feriados com encargos	Hora Normal + Percentual de acréscimo devido
Horas Suplementares estimadas para 1º Turno	
N.º de horas suplementares em dias úteis	
Valor total estimado de horas suplementares em dias úteis	R$
N.º de horas suplementares em sábados	
Valor total estimado de horas	R$

suplementares de sábados	
N.º de horas suplementares em domingos e feriados	
Valor total estimado de horas suplementares de domingos e feriados	R$
Valor Total de horas suplementares	R$

Horas Suplementares estimadas para 2º Turno	
N.º de horas suplementares em dias úteis	
Valor total estimado de horas suplementares em dias úteis	R$
N.º de horas suplementares em sábados	
Valor total estimado de horas suplementares de sábados	R$
N.º de horas suplementares em domingos e feriados	
Valor total estimado de horas suplementares de domingos e feriados	R$
Valor Total de horas suplementares	R$

Observação: A empresa poderá apresentar o valor unitário das horas suplementares com precisão de cinco casas decimais, mas deverá fixar os valores parciais e totais de horas suplementares com precisão de duas casas decimais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE DESLOCAMENTOS

Turno	Valor unitário do Deslocamento (diária) (A)	Alíquota de Despesa Adm % (B)	Alíquota de Lucro % (C)	Alíquota total de tributos % (D)	Valor Unitário do Deslocamento com Tributos e Despesas Administrativas e Lucro (E)	Quant. de Deslocamentos (F)	Valor Total do Deslocamento (G)
1º Turno	(Mínimo de R$ 210,00)	1%	1%	%	R$		(E) x (F)
2º Turno	(Mínimo de R$ 210,00)	1%	1%	%	R$		(E) x (F)
VALOR TOTAL DE DESLOCAMENTOS - VTD							

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

VALOR TOTAL DA PARCELA DE OPERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO (VT)

POSTOS DE TRABALHO					
1º ano de contratação - INÍCIO 07/01/2027					
DESCRIÇÃO	**Unitário**	**Quant.**	**Meses**	**Dias**	**Total**
Técnico de Suporte ao Usuário de Informática		4	12	0	
Analista de Suporte Computacional		1	12	0	
Analista de Redes e de Comunicação de Dados		4	12	0	
Gerente de Suporte Técnico		1	12	0	
Após o 1º ano de contratação - APÓS 07/01/2027					
Técnico de Suporte ao Usuário de Informática		4	12	0	
Analista de Suporte Computacional		1	12	0	
Analista de Redes e de Comunicação de Dados		4	12	0	
Gerente de Suporte Técnico		1	12	0	
1º ano de contratação - INÍCIO 15/01/2027					
DESCRIÇÃO	**Unitário**	**Quant.**	**Meses**	**Dias**	**Total**
Técnico de Suporte ao Usuário de Informática		6	12	0	
Supervisor de Equipe		1	12	0	
Após o 1º ano de contratação - 15/01/2028 a 06/01/2029					
Técnico de Suporte ao Usuário de Informática		6	11	22	
Supervisor de Equipe		1	11	22	
Valor Total dos Postos de Trabalho					

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Total da Parcela de Operação de postos de trabalho para todo o período (VT)	R$
Valor Total de Horas Suplementares (VTHS)	R$
Valor Total de Deslocamentos (VTD)	R$
Valor Global da contratação - (VG = VT + VTHS + VTD+ VTG)	R$

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quanto os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Pela presente declaração a empresa certifica sob as penas da lei que não incorre em nenhuma das vedações descritas na Resolução CNJ 07/2005 e 229/2016.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

_____

Assinatura do Representante Legal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

PLANILHA DE TRIBUTOS

1. Apuração dos percentuais de PIS e COFINS (somente para empresas tributadas pelo lucro real)

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS					
Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 1,65%	C	D = B - C	E = D/A
mês 1					
mês 2					
mês 3					
mês 4					
mês 5					
mês 6					
mês 7					
mês 8					
mês 9					
mês 10					
mês 11					
mês 12					
Percentual médio do período					

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS					
Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 7,60%	C	D = B - C	E = D/A
mês 1					
mês 2					
mês 3					
mês 4					
mês 5					
mês 6					
mês 7					
mês 8					
mês 9					
mês 10					
mês 11					
mês 12					
Percentual médio do período					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DOS INSUMOS

EQUIPAMENTOS/MATERIAIS				
ITEM	Valor Unitário (A)	Qnt (B)	Total da despesa (C) = (A) x (B)	Valor unitário final por posto e por mês (H) = (F) / (G)
			R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -
			R$	R$
			R$ -	R$ -
Valor total mensal por posto				**R$ -**
Valor global mensal por posto				**R$ -**

UNIFORME			
ITEM	Valor Unitário (A)	Qnt (B)	Total da despesa (C) = (A) x (B)
Uniforme -			R$ -
Valor total mensal por posto			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

1 DOS LIMITES DA PROPOSTA

1.1 Para fins de análise da proposta de preços, deverão ser observados os seguintes **limites máximos,** sob pena de desclassificação da proposta:

1.1.1 Limite máximo do MÓDULO 2 - 37,30%, para RAT máximo de 3,5% (Anexo III e VI).

1.1.2 Limite máximo do MÓDULO 3: 29,41% (Anexo III).

1.1.3 Limite máximo do MÓDULO 4: 7,48% (Anexo III).

1.1.4 **Na estimativa zeramos esse módulo. Considerando os Contratos por prazo determinado sem cláusula assecuratória do direito recíproco. Pelo motivo de os Contratos poderem ser por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco.**

1.1.5 Limite máximo total de Encargos Sociais: 74,26%, para RAT máximo de 3,5% (Anexo III). **Na estimativa consideramos o valor total de encargos de 66,71% pelo motivo de os Contratos poderem ser por prazo determinado sem cláusula assecuratória do direito recíproco.**

1.1.6 Limite máximo de Custos Indiretos (despesas administrativas): **5%**

1.1.7 Limite máximo de Lucro: **10%**

1.1.8 Limites máximos de alíquotas de tributos para empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS:

Item	Percentual Máximo admitido
PIS	0,65%
COFINS	3%
ISS	5%

1.1.9 Limites máximos de alíquotas de tributos para empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS:

Item	Percentual Máximo admitido
PIS	1,65%
COFINS	7,6%
ISS	5%

1.1.10 **Limite de Horas Suplementares:**

1.1.10.1 **Posto de Técnico de Suporte ao Usuário de Informática** - Valor unitário máximo de **R$54,91140** para hora suplementar com acréscimo de 50% e valor unitário máximo de **R$73,21520** para hora suplementar com acréscimo de 100%, ambos já contendo encargos, insumos e LDI, calculados conforme **Anexo IV** do edital.

1.1.10.2 **Posto de Analista de Suporte Computacional** - Valor unitário máximo de **R$ 63,65933** para hora suplementar com acréscimo de 50% e valor unitário máximo de R$**84,87910** para hora suplementar com acréscimo de 100%, ambos já contendo encargos, insumos e LDI, calculados conforme **Anexo IV** do edital.

1.1.10.3 **Posto de Analista de Redes e de Comunicação de Dados** - Valor unitário máximo de **R$70,56818** para hora suplementar com acréscimo de 50% e valor unitário máximo de **R$94,09090** para hora suplementar com acréscimo de 100%, ambos já contendo encargos, insumos e LDI, calculados conforme **Anexo IV** do edital.

1.1.10.4 **Limites de Deslocamentos:** Valor unitário máximo de **R$ 249,82**, calculado conforme **Anexo V**, já considerado o LDI.

1.1.11 O **cálculo** do LDI da empresa, expresso em percentual, deverá ser realizado conforme a seguir descrito:

LDI = {[(1 + DA) x (1 + L)] / (1- T) -1 }
DA = ALÍQUOTA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS
L = ALÍQUOTA DE LUCRO
T – ALÍQUOTA TOTAL DE TRIBUTOS

1.1.12 **Do Valor Global Limite**

1.1.12.1 O valor global máximo da contratação será de **R$5.694.866,71** (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), a ser calculado conforme **Anexo VI.**